

PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação**CONCURSO PÚBLICO 001/2025 – EDITAL 01****EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 22**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos n.º 001/2025, no dia e horário abaixo especificado, a comparecerem na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO**, situada à Rua Dr. Tobias Lima, n.º 1370 - Centro, Bebedouro/SP conforme quadro abaixo:

OBS: - O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À PRESENTE CONVOCAÇÃO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO, PERDENDO SUA VAGA.

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**DIA:** 17/06/2026**HORÁRIO:** 14h00**N.º DE VAGAS:** 03**CLASSIFICAÇÃO GERAL: 02 VAGAS**

262º ANA CAROLINA FERREIRA DE FREITAS

263º GABRIELLY RIBEIRO GOMARIM

SUPLENTES:

264º RABÉCHY CONDE CHAVES

265º RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

CLASSIFICAÇÃO - CANDIDATOS PARDO OU NEGRO: 01 VAGA

71º ADRIAN MORAES ISAAC

SUPLENTES:

72º VERONICA RODRIGUES DE FREITAS

73º FLAVIA FERNANDA DOS SANTOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral, Carteira de Trabalho (foto e qualificação), número do PIS, Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (se casado), Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Nascimento com CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver), Certificado de Reservista (se do sexo masculino), Certificado de Conclusão do Ensino Médio, comprovante de endereço atualizado, atestado de antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, Cartão do SUS, Declaração de Imposto de Renda (se declarou) ou declaração de bens e renda e uma fotografia 3x4.

Caso o candidato não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório e RG original do candidato e do representante. O candidato que não puder comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau;”

ANGÉLICA LAINETTI
MASSARO:22345847875Assinado de forma digital por
ANGÉLICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.06.11 08:51:25 -03'00'

Bebedouro, 10 de junho de 2026

Angélica Lainetti Massaro
Secretária Adjunta
RG. 30.378.013-7